



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Publicado no
Placar da Prefeitura
em 25/06/91
Virgílio Rufino de Azevedo
Sec. Geral

LEI Nº 067/91; DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar Feira Livre na cidade de Matrinchã.

Art. 2º - A regulamentação da Feira obedecerá:

I Código de Postura Municipal;

II Código Tributário;

III Decreto Regulamentar expedido, pelo Poder Executivo, para disciplinar localização dos feirantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã
Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 1.991.


NATALINO LUCAS
Prefeito

Sancionado
Em 25/06/91
Virgílio Rufino de Azevedo
Sec. Geral